



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Necessidade da Administração: Serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) – através de Ata de Registro de Preço – mínimo 7 e no máximo 10 vagas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de acolhimento para pessoas idosas para cumprir determinação judicial.

Serviço localizado no máximo 60 km da sede da Prefeitura do Município de Sapiranga para que os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social possam mantém o acompanhamento da pessoa idosa.

A quantidade de vagas pretendidas é no mínimo 7 e no máximo 10 vagas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de acolhimento para pessoa idosa para cumprir determinação judicial, e deve ofertar os seguintes serviços:

- a) acomodação em cama de solteiro com colchão D-20, roupa de cama, campainha de chamada na cabeceira do leito e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnósticos e condições psicológicas de cada pessoa idosa;
- b) acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- c) fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;
- d) serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da instituição;
- e) serviços de lavanderia;
- f) atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, espiritual e social;
- g) atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
- h) atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem, enfermeiro técnico responsável e cuidadores de idosos; incluído todas as medicações necessário para a pessoa idosa que serão ofertadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde); até 8 trocas de fraldas geriátricas.

Serviço localizado no máximo 60 km da sede da Prefeitura do Município de Sapirola para que os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social possam manter o acompanhamento da pessoa idosa.

A distância máxima é necessária por se tratar de medida protetiva judicial, com a necessidade de participação dos idosos em audiências judiciais, visitas periódicas da equipe técnica aos idosos e a manutenção dos vínculos familiares com as visitas dos familiares a ILPI.

O Contrato poderá ser prorrogado.

Após a identificação da empresa vencedora a equipe técnica da SMAS fará visita para avaliar se os serviços da empresa condizem com o TR e o ETP descritos pela secretaria.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica – Contrato Social, CNPJ,

II – Técnica - Alvará Sanitário e Alvará de funcionamento

III – Fiscal, Social e Trabalhista – certidões negativas FGTS, CNDT, Declaração que não emprega menor de idade; CND Receita Federal, CND Estadual e Municipal.





IV – Econômico-Financeira - Certidão Negativa de Falência

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, contratos:

094/2020 - BA Farias Lar de Idosos ME

372/2023 – R Adriana Frohlich

541/2023 - CS Mendes Serviços de Hospedagem para Idosos

542/2023 - Lar do Idoso Recanto da Mari Ltda

A quantidade de vagas pretendidas é no mínimo 7 e no máximo 10 vagas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas em serviço na modalidade de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI).

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

BA Farias Lar de Idosos ME

R Adriana Frohlich

CS Mendes Serviços de Hospedagem para Idosos

Lar do Idoso Recanto da Mari Ltda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://c.atende.net/p65eb718f27f23>.
POR MARLI STEIN EM 08/03/2024 17:14



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 55.913,30 mensais, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa na modalidade de acolhimento



institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) através de ATA REGISTRO DE PREÇOS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a identificação da empresa vencedora a equipe técnica da SMAS fará visita para



avaliar se os serviços da empresa condizem com o TR e o ETP descritos pela secretaria.

A Secretaria de Assistência Social indica a servidora Vanice Brandenburg (Matricula 9090) para atuar como fiscal do objeto e fiscal financeiro do contrato a servidora Marlize Marli Stein (Matricula 14766).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital (sempre que for necessário);
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato (sempre que for necessário);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados (sempre que for necessário);
- g) publicação e divulgação do edital e anexos (sempre que for necessário);
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 07 de março de 2024.

Gilberto Goetert

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marlize Marli Stein Matr 14766

Contatadora CRC 52283/Financeira SMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p65eb718f27f23>
POR MARLIZE MARLI STEIN EM 08/03/2024 17:14

